

Termo de Referência 62/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2023	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	IVANYLDO DA SILVA RODRIGUES	05/09/2023 14:37 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;		67445.000769/2023-74

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais odontológicos para o Núcleo de Odontologia Digital atenderá às necessidades das clínicas de Prótese, Dentística e Implantodontia na utilização do equipamento CEREC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	BROCA ESPECIAL Nº 12S, 28MM DE COMPRIMENTO, PONTA QUADRADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM CERÂMICA FELDSPÁTICA E DISSILICATO DE LÍTIO, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, CAIXA COM 06 UNIDADES. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA STEP BUR 12S. VALOR REFERENTE UNIDADE.	432572	UNIDADES	90	120	120	R\$ 282,00	R\$ 33.840,00
2	BROCA ESPECIAL Nº 12, 28MM DE COMPRIMENTO, PONTA CÔNICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM CERÂMICA FELDSPÁTICA E DISSILICATO DE LÍTIO, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, CAIXA COM 06 UNIDADES. SIMILAR OU DE MELHOR	432572	UNIDADES	90	120	120	R\$ 287,69	R\$ 34.522,80

	QUALIDADE QUE O DA MARCA CYLINDER POINTED BUR 12S. VALOR REFERENTE A UNIDADE.							
3	SOLUÇÃO CONTRASTE ODONTOLÓGICO FR 200ML. VALOR REFERENTE A UNIDADE.	284612	UNIDADE	1	2	2	R\$ 768,34	R\$ 1.536,68
4	TANQUE RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS PARA O CEREC QUANDO ESTE ESTIVER OPERANDO COM CERÂMICA, COR BRANCA, COMPATÍVEL COM FRESADORA MCXL. VALOR REFERENTE A UNIDADE.	444944	UNIDADE	1	2	2	R\$ 2.978,47	R\$ 5.956,94
5	FILTRO PARA FRESADORA IN LAB MCXL, KIT COM 6 UNIDADES. VALOR UNITÁRIO REFERENTE AO KIT COM 6 UNIDADES.	471252	KIT C/ 6 UNIDADES	1	2	2	R\$ 960,50	R\$ 1.921,00
6	LÍQUIDO ADITIVO PARA FRESAGEM, UTILIZADO EM SISTEMA CAD-CAM DENTAL NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES. REFRIGERANTE, EMBALAGEM COM 1000 ML. COMPOSIÇÃO: 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOL-3-ONA-(3:1). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA DENTATEC 1L. VALOR UNITÁRIO REFERENTE À EMBALAGEM COM 1000 ML.	427267	UNIDADES	3	8	8	R\$ 571,67	R\$ 4.573,36
7	BLOCOS DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO LT 14MM - PARA FABRICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE COMPONENTES PROTÉTICOS OU COROAS EM CAD/CAM PARA PRÓTESES SOBRE IMPLANTES - (CORES: A1, A2, A3, - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	440857	UNIDADE	10	50	50	R\$ 288,59	R\$ 14.429,50
8	BLOCOS DE CERAMICA VITREA DE DISSILICATO DE LITIO LT 16MM - PARA FABRICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE COMPONENTES PROTÉTICOS OU COROAS EM CAD/CAM PARA PRÓTESES SOBRE IMPLANTES - (CORES: A1, A2, A3, - A SEREM	440857	UNIDADE	2	10	10	R\$ 288,59	R\$ 2.885,90

	DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.							
9	BLOCOS DE CERAMICA FELDSFATICA BASE DE CERAMICA 14MM – EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO, PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM, TIPO CEREC AC, TIPO D, POLICROMÁTICO - (CORES: A1, A 2, A3, A3.5, B2 - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	424152	UNIDADE	100	800	800	R\$ 288,59	R\$ 230.872,00
10	COTA RESERVADA PARA ME, EPP E COOP. 10% - BLOCOS DE CERAMICA FELDSFATICA BASE DE CERAMICA 14MM – EQUIPADO COM CANAL DE PARAFUSO PRÉ-FABRICADO E DISPOSITIVO ANTI-ROTAÇÃO, PARA USO EM SISTEMA CAD /CAM, TIPO CEREC AC, TIPO D, POLICROMÁTICO - (CORES: A1, A 2, A3, A3.5, B2 - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	424152	UNIDADE	10	80	80	R\$ 288,59	R\$ 23.087,20
11	BLOCOS DE DISSILICATO DE LITIO AVANÇADO, ALD, COM VIRGILITA RESISTENCIA BIAxIAL MEDIDA EM MAIS DE 700MPA DE 1 4MM (UNIDADE) – UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DE COROAS TOTAIS OU PARCIAIS PARA DENTES ANTERIORES OU POSTE RIORES FACETAS, INLAYS OU ONLAYS, ATRAVÉS DE SISTEMA 72 CAD/CAM, TIPO CEREC OU INLAB, GLAZE DE NO MÁXIMO 5 MINUTOS COM FORNO CEREC SPEEDFIRE. TIPO CEREC TESSERA OU SIMILAR. (CORES: MT: BL2, A1, A2, A3, A3.5, B1; HT: A1, A2, A3; E LT: BL2 - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	440657	UNIDADE	20	80	80	R\$ 288,59	R\$ 23.087,20
12	BLOCOS DE SILICATO DE LITIO DUO HT 14MM – REFORÇADO COM ÓXIDO DE ZIRCÔNIA COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 400 MPA, PARA COROAS EM CERÂMICA – (CORES: A1, A2, A3,	440657	UNIDADE	40	120	120	R\$ 288,59	R\$ 34.630,80

	A3.5, BL1, BL2, BL3, C2, C3 - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.							
13	BLOCOS DE SILICATO DE LÍTIO DUO LT 14MM – REFORÇADO COM ÓXIDO DE ZIRCÔNIA COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 400 MPA, PARA COROAS EM CERÂMICA - (CORES: A1, A2, A3, A3.5, BL1, BL2, BL3, C2, C3 - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	440657	UNIDADE	100	400	400	R\$ 288,59	R\$ 115.436,00
14	COTA RESERVADA PARA ME, EPP E COOP. 10% - BLOCOS DE SILICATO DE LÍTIO DUO LT 14MM – REFORÇADO COM ÓXIDO DE ZIRCÔNIA COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 400 MPA, PARA COROAS EM CERÂMICA - (CORES: A1, A2, A3, A3.5, BL1, BL2, BL3, C2, C3 - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	440657	UNIDADE	10	40	40	R\$ 288,59	R\$ 11.543,60
15	LÍQUIDO DE GLAZE PARA POLIMENTO DA ESTRUTURA E PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE DO DENTE, PARA AJUSTE DA CONSISTÊNCIA DO CELTRA STAIN & OVERGLAZE, QUANDO NECESSÁRIO. VALOR UNITÁRIO REFERENTE AO FRASCO DE 15ML.	427267	FRASCO	10	15	15	R\$ 953,20	R\$ 14.298,00
16	PASTA/LÍQUIDO ESPECÍFICA PARA VITRIFICAÇÃO, COLORAÇÃO E RECOBRIMENTO DA CERÂMICA VÍTREA, SILICATO DE LÍTIO E ZIRCÔNIA, PARA BRILHO E ACABAMENTO. COEFICIENTE DE EXPANSÃO COMPATÍVEL COM OS MATERIAIS CELTRA DUO. VALOR UNITÁRIO REFERENTE AO FRASCO DE 5G.	416824	FRASCO	10	15	15	R\$ 280,36	R\$ 4.205,40
17	PIGMENTO CERÂMICO PARA COLORAÇÃO DE CERÂMICA E DILUIÇÃO COM CERÂMICA CELTRA DUO, (FRASCO COM 5G) – (CORES: 1, 2, 3, 4, BRANCO, BEGE, COBRE, KHAKI, MAHOGANY, OLIVE, SUNSET, VIOLETA - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO	445003	UNIDADES	6	24	24	R\$ 368,26	R\$ 8.838,24

	DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.							
18	MATERIAL EM PASTA UTILIZADO PARA FIXAR AS RESTAURAÇÕES DE CERÂMICA VÍTREA DE SILICATO DE LÍTIO AO PINO DE CRISTALIZAÇÃO PARA SER FIXADA À BANDEJA DE QUEIMA E LEVADA AO FORNO, TIPO OBJECT FIX, SERINGA COM 10 ML. VALOR UNITÁRIO REFERENTE À SERINGA COM 10 ML.	427267	SERINGA	10	15	15	R\$ 427,59	R\$ 6.413,85
19	BLOCOS DE CERAMICA HIBRIDA COM ESTRUTURA EM REDE DE CERAMICA E POLIMERO 14MM – COM ESTRUTURA DE REDE DUPLA DE POLÍMERO DE METACRILATO PARA USO EM SISTEMA CAD/CAM TIPO CEREC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA VITA OU SUPERIOR - (CORES: 1M1-HT, 1M2-HT, 2M2-HT, 3M2-HT- A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	424152	UNIDADE	10	20	20	R\$ 288,59	R\$ 5.771,80
20	ISOLAMENTO INFERIOR COMPATÍVEL COM FORNO DE SINTERIZAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO SPEED FIRE. TIPO DENTSPLY SIRONA. CÓD 6581750. VALOR REFERENTE À UNIDADE.	429547	UNIDADE	1	2	2	R\$ 982,70	R\$ 1.965,40
21	ISOLAMENTO SUPERIOR COMPATÍVEL COM FORNO DE SINTERIZAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO SPEED FIRE. TIPO DENTSPLY SIRONA. CÓD 6581768. VALOR REFERENTE À UNIDADE.	429547	UNIDADE	1	2	2	R\$ 989,37	R\$ 1.978,74
22	PINO DE FIXAÇÃO DOS ISOLAMENTOS SUPERIOR E INFERIOR COMPATÍVEL COM FORNO DE SINTERIZAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO SPEED FIRE. TIPO: DENTSPLY SIRONA. CÓD 6582881. VALOR REFERENTE À UNIDADE.	472184	UNIDADE	1	2	2	R\$ 600,69	R\$ 1.201,38

23	BROCA ESPECIAL DIAMOND 1.2 CS (CAIXA 6UN) - PARA SISTEMA CAM DE FRESAGEM, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, PARA USO EM SISTEMA TIPO PRIMEMILL. FRESA MATERIAIS PARA USO EM FLUXOS DE TRABALHO DE VISITA ÚNICA, PARA ZIRCÔNIA E MATERIAIS PMMA. INSTRUMENTOS REVESTIDOS DE DIAMANTE TAMANHO 1.2. VALOR REFERENTE À CAIXA COM 6 UNIDADES.	432572	CAIXA C/ 6 UNIDADES	10	18	18	R\$ 2.244,98	R\$ 40.409,64
24	BROCA ESPECIAL BUR 2.5 ZR02 CS - PARA SISTEMA CAM DE FRESAGEM, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, PARA USO EM SISTEMA TIPO PRIMEMILL. FRESA MATERIAIS PARA USO EM FLUXOS DE TRABALHO DE VISITA ÚNICA, PARA ZIRCÔNIA. VALOR REFERENTE À UNIDADE.	432571	UNIDADES	6	12	12	R\$ 466,01	R\$ 5.592,12
25	BROCA ESPECIAL BUR 0.5 CS (CAIXA 6 UN) - PARA SISTEMA CAM DE FRESAGEM, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, PARA USO EM SISTEMA TIPO PRIMEMILL. FRESA MATERIAIS PARA USO EM FLUXOS DE TRABALHO DE VISITA ÚNICA, PARA MATERIAIS PMMA. VALOR REFERENTE À CAIXA.	432571	CAIXA C/ 6 UNIDADES	2	2	2	R\$ 2.419,43	R\$ 4.838,86
26	BROCA ESPECIAL DIAMOND BUR, 0.6 CS, 6/PKG (CAIXA 6 UN) - PARA SISTEMA CAM DE FRESAGEM, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, PARA USO EM SISTEMA TIPO PRIMEMILL. FRESA MATERIAIS PARA USO EM FLUXOS DE TRABALHO DE VISITA ÚNICA, PARA ZIRCÔNIA E MATERIAIS PMMA. INSTRUMENTOS REVESTIDOS DE DIAMANTE TAMANHO 0.6 CS. VALOR REFERENTE A CAIXA.	432571	CAIXA C/ 6 UNIDADES	2	2	2	R\$ 2.245,16	R\$ 4.490,32
27	BROCA ESPECIAL DIAMOND BUR, 1.0 CS, 6/PKG (CAIXA 6 UN) - PARA SISTEMA CAM DE FRESAGEM, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, PARA USO EM SISTEMA TIPO PRIMEMILL. FRESA MATERIAIS PARA USO EM FLUXOS DE TRABALHO DE VISITA ÚNICA, PARA ZIRCÔNIA E	432571	CAIXA C/ 6 UNIDADES	2	2	2	R\$ 2.245,16	R\$ 4.490,32

	MATERIAIS PMMA. INSTRUMENTOS REVESTIDOS DE DIAMANTE TAMANHO 1.0 CS. VALOR REFERENTE À CAIXA.							
28	BROCA ESPECIAL DIAMOND BUR, 1.4 CS, 6/PKG (CAIXA 6 UN) - PARA SISTEMA CAM DE FRESAGEM, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA, PARA USO EM SISTEMA TIPO PRIMEMILL. FRESA MATERIAIS PARA USO EM FLUXOS DE TRABALHO DE VISITA ÚNICA, PARA ZIRCÔNIA E MATERIAIS PMMA. INSTRUMENTOS REVESTIDOS DE DIAMANTE TAMANHO 1.4 CS. VALOR REFERENTE À CAIXA.	432572	CAIXA C/ 6 UNIDADES	10	18	18	R\$ 2.245,16	R\$ 40.412,88
29	FILTRO PARA FRESADORA IN LAB PRIMEMILL. KIT COM 6 UNIDADES.	471252	KIT C/ 6 UNIDADES	1	2	2	R\$ 924,87	R\$ 1.849,74
30	CHAVE DE BLOCOS PRIMEMILL (UNIDADE) - FERRAMENTA DE TORQUE, CHAVE DE BLOCOS FRESADORA PRIMEMILL. VALOR REFERENTE À UNIDADE.	331142	UNIDADE	1	2	2	R\$ 1.020,45	R\$ 2.040,90
31	KIT DE CALIBRAÇÃO PRIMEMILL P.D.REC. DA FRESADORA PRIMEMILL. VALOR REFERENTE À UNIDADE.	150743	UNIDADE	2	2	2	R\$ 2.409,65	R\$ 4.819,30
32	PARAFUSO PRIMEMILL, (KIT COM 5UN) - PARA APERTO DE FRESAS, PARA FERSADORA PRIMEMILL. VALOR REFERENTE AO KIT .	472184	KIT C/ 5 UNIDADES	1	3	3	R\$ 427,96	R\$ 1.283,88
33	BROCA ESPECIAL Nº 12EF, PONTA CILÍNDRICA (CAIXA 6UN) - 28MM DE COMPRIMENTO, PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM CERÂMICA FELDSPÁTICA E DISSILICATO DE LÍTIO, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA CYLINDER POINTED BUR 12EF. VALOR REFERENTE À CAIXA COM 6 UNIDADES.	432572	CAIXA C/ 6 UNIDADES	6	12	12	R\$ 287,69	R\$ 3.452,28
	BROCA ESPECIAL Nº 12S, PONTA CÔNICA PARA FRESADORA							

34	(CAIXA 6UN) - 28MM DE COMPRIMENTO, PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM CERÂMICA FELDSPÁTICA E DISSILICATO DE LÍTIU, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA CYLINDER POINTED BUR 12S. VALOR REFERENTE À CAIXA COM 6 UNIDADES.	432572	CAIXA C/ 6 UNIDADES	10	20	20	R\$ 2.244,98	R\$ 44.899,60
35	BROCA ESPECIAL Nº 20, PONTA CILÍNDRICA (CAIXA 6UN) - 28MM DE COMPRIMENTO, PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM PMMA OU ZIRCÔNIA, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA STEP BUR 20 PARA MOAGEM. VALOR REFERENTE À CAIXA COM 6 UNIDADES.	432572	CAIXA C/ 6 UNIDADES	6	12	12	R\$ 287,69	R\$ 3.452,28
36	BROCA ESPECIAL, PONTA CILÍNDRICA (CAIXA 6 UN) - 28MM DE COMPRIMENTO E PONTA CILÍNDRICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM PMMA OU ZIRCÔNIA, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, CAIXA COM 06 UNIDADES. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA CYLINDER POINTED - PMMA/ ZIRCÔNIA PARA MOAGEM. VALOR REFERENTE À CAIXA COM 6 UNIDADES.	432572	CAIXA C/ 6 UNIDADES	6	12	12	R\$ 287,69	R\$ 3.452,28
37	BROCA ESPECIAL Nº 10, PONTA ELICOIDAL (CAIXA 6UN) - 28MM DE COMPRIMENTO, PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM PMMA OU ZIRCÔNIA, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, CAIXA COM 06 UNIDADES. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA FINISHER 10 - PMMA/ ZIRCÔNIA PARA FRESAGEM ÚMIDA. VALOR REFERENTE À CAIXA COM 6 UNIDADES.	432572	CAIXA C/ 6 UNIDADES	2	2	2	R\$ 1.545,44	R\$ 3.090,88
	BROCA ESPECIAL Nº 25RZ, PONTA ELICOIDAL (CAIXA 6UN)							

38	– 28MM DE COMPRIMENTO, PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM PMMA OU ZIRCÔNIA, UTILIZADA EM FRESADORA MCXL DE SISTEMA CAD-CAM, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE O DA MARCA SHAPER 25RZ – PMMA/ ZIRCÔNIA PARA FRESAGEM ÚMIDA. VALOR REFERENTE À CAIXA COM 6 UNIDADES.	432571	CAIXA C/ 6 UNIDADES	6	12	12	R\$ 287,69	R\$ 3.452,28
39	BLOCOS COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZADO (DURO) HT (CAIXA 5UN) – APRESENTADO NA FORMA DE BLOCOS PARA FRESAGEM EM SISTEMAS CAD/ CAM ODONTOLÓGICOS, TIPO CEREC, DENTSPLY SIRONA. O COMPÓSITO DEVERÁ APRESENTAR PARTÍCULAS DE CARGA INORGÂNICA DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME) EM UMA MATRIZ RESINOSA MONOMÉRICA ALTAMENTE POLIMERIZADA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS PERMANENTES. COROA TOTAL UNITÁRIA CIMENTADA SOBRE ABUTMENT. INLAYS E ONLAYS. FACETAS. - (CORES: BLEACH, A1, A2, A3, A3,5, B1 E B2 - A SEREM DEFINIDAS NA E MISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À CAIXA COM 5 UNIDADES.	440657	CAIXA C/ 5 UNIDADES	5	10	10	R\$ 544,65	R\$ 5.446,50
40	BLOCOS COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZADO (DURO) LT – APRESENTADO NA FORMA DE BLOCOS PARA FRESAGEM EM SISTEMAS CAD /CAM ODONTOLÓGICOS, TIPO CEREC, DENTSPLY SIRONA. O COMPÓSITO DEVERÁ APRESENTAR PARTÍCULAS DE CARGA INORGÂNICA DE 72% A 82% (52% A 60% EM VOLUME) EM UMA MATRIZ RESINOSA MONOMÉRICA ALTAMENTE POLIMERIZADA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS PERMANENTES. COROA TOTAL UNITÁRIA CIMENTADA SOBRE ABUTMENT. INLAYS E ONLAYS. FACETAS. - (CORES: BLEACH, A1, A2, A3, A3,5, B1 E B2 - A SEREM	440657	UNIDADE	5	15	15	R\$ 549,50	R\$ 8.242,50

	DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.							
41	BLOCOS PERFORADOS DE CERÂMICA DE ALUMINIOSSILICATO DE LÍTIO LT 14MM - PARA FABRICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE COMPONENTES PROTÉTICOS OU COROAS EM CAD/CAM PARA PRÓTESES SOBRE IMPLANTES - (CORES: A1, A2, A3 - A SEREM DEFINIDAS NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). VALOR REFERENTE À UNIDADE.	424152	UNIDADE	10	25	25	R\$ 543,16	R\$ 13.579,00
42	TANQUE RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS PARA O CEREC COMPATÍVEL COM FRESADORA (UNIDADE) - QUANDO ESTE ESTIVER OPERANDO COM CERÂMICA, COR BRANCA. VALOR REFERENTE À UNIDADE.	444944	UNIDADE	2	2	2	R\$ 2.978,47	R\$ 5.956,94
TOTAL GERAL								R\$ 788.248,29

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado, tendo em vista que a entrega não é uma demanda de caráter permanente, sendo a vigência anual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SISG", citados pelo "Compras governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.7. Para a aceitação do objeto, as licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro de Produtos, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia da publicação em D.O.U. ou comprovação (protocolo) de sua revalidação, conforme Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento disponível em <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/gaprf>

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas utilizados.

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do ~~contrato~~ **objeto da contratação**.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Odontoclínica de Aeronáutica de Recife, nas instalações do Hospital de Aeronáutica de Recife, no endereço: Avenida Senador Sérgio Guerra (antiga Avenida Beira Mar), nº 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.400-003, na Seção de Almoxarifado da Odontoclínica de Aeronáutica de Recife, de segunda a quinta-feira, no horário das 8 horas às 17 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)):

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)):

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)):

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

8.3.1.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

8.3.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em vigor (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

8.3.2.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devam possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

8.3.3. Comprovante de registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Competente (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34/2001).

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea —cI, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional Competente (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34/2001), em plena validade;

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Objeto similar ou igual ao especificado no Termo de Referência (quantidades e prazos);

8.25.2. Nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, através dos quais a contratante possa entrar em contato com o declarante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 788.248,29

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 788.248,29 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do **Processo**.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea —II do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOUSE BEZERRA CAVALCANTI

Chefe da Seção de Prótese da OARF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR 62 2023
Data/Hora de Criação:	05/09/2023 18:22:04
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	a39f176baf873297ca760533f2899334
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JOUSE BEZERRA CAVALCANTI no dia 05/09/2023 às 16:17:47 no horário oficial de Brasília.